

## EDITAL Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Regulamenta o Processo Seletivo da Faculdade ICG, válido para ingresso em curso de graduação em PEDAGOGIA, no primeiro semestre letivo de 2017.

### **Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º A Comissão do Processo Seletivo da Faculdade ICG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 9.394/96, a Portaria Ministerial nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, o Art. 32, §3º da Portaria Normativa nº. 40, republicada em 29 de dezembro de 2010 e o Capítulo IV do Regimento Interno da Faculdade, homologa o presente Edital nº 01, do dia 23 do mês de fevereiro de 2017, e torna público que, a partir desta data, estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para os ingressantes ao curso de PEDAGOGIA, oferecido no primeiro semestre letivo de 2017, visando ao preenchimento das vagas disponíveis, conforme anexo 1 deste Edital.

§1º O funcionamento do curso ocorrerá na Faculdade ICG, localizada na Av. Hamburgo, Qd 143, Lote 05, Jardim Europa, Goiânia – GO, Tel.: (62) 3224 8931/3287 2466.

§2º Ao se inscrever para participar do Processo Seletivo, o candidato declara estar ciente e de pleno acordo com todas as prescrições do presente Edital, bem como com as demais normas da Instituição.

### **Capítulo II DO CURSO, TURNOS e VAGAS**

Art.2º No Processo Seletivo para ingresso no primeiro semestre de 2017, serão oferecidas 120 (cento e vinte) vagas, em nível de licenciatura, distribuídas da seguinte forma:

Curso	Título	Turno	Vagas	Período de Matrícula
Pedagogia 4 anos Autorizado pela Portaria MEC nº.130/ 2017, publicada no DOU em 21 de fevereiro de 2017	Licenciatura	Matutino	40	08/03/2017 até 17/03/2017
Pedagogia 4 anos Autorizado pela Portaria MEC nº.130/ 2017, publicada no DOU em 21 de fevereiro de 2017	Licenciatura	Noturno	80	08/03/2017 até 17/03/2017

§1º Cada turma terá até 40(quarenta) alunos.

### **Capítulo III DO HORÁRIO, LOCAL E VALOR DA INSCRIÇÃO**

Art. 3º A inscrição será realizada diariamente, a partir do dia 23 de fevereiro de 2017 até o dia 14 do mês de março de 2017, via Internet:

www.institutoconscienciago.com.br, ou na Secretaria da Faculdade, das 8h às 20h, localizada na Av. Hamburgo Qd 143, Lote 05, Jardim Europa, Goiânia – GO, Tel.: (62) 3224 8931/3287 2466.

§1º O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser on-line no site www.institutoconscienciago.com.br.

§2º O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por candidato.

§3º No ato da inscrição, em caso de o candidato inscrito indicar outro candidato ao processo seletivo desse edital, com inscrições realizadas juntas, haverá a isenção de uma das taxas.

§4º A inscrição será anulada, a qualquer tempo, se verificadas falsidades de declarações.

§5º Não há, em nenhuma hipótese, devolução do valor de taxa de inscrição paga.

§6º O candidato deverá declarar quando estiver participando do Processo Seletivo apenas como “**treineiro**”. O candidato “**treineiro**” **não terá direito à vaga**.

#### **Capítulo IV DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

Art. 4º Por ocasião da inscrição, o candidato deverá habilitar-se ao Processo Seletivo por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I. comprovante de pagamento ou isenção da taxa de inscrição;
- II. formulário de inscrição, fornecido pela Instituição, no qual o candidato declara, expressamente, estar ciente de que, se classificado, na ocasião da matrícula perderá a vaga obtida nas seguintes hipóteses:
  - a) não apresentar o certificado ou diploma e o histórico escolar de conclusão de Ensino Médio, ou nível equivalente;
  - b) recusar-se a assinar o contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 1º No formulário de inscrição, o candidato deverá assinalar, claramente e sem rasuras, o curso e o turno para o qual se inscreve.

§ 2º É permitida a inscrição, por procuração, mediante instrumento de mandato público ou particular, do qual conste, expressamente, a outorga de poderes especiais para que o procurador, em nome do candidato, formalize a inscrição e decida quanto ao curso e turno para os quais o outorgante se inscreve.

§ 3º O exercício do mandato outorgado para a formalização da inscrição é limitado e exclusivo para a prática do ato de inscrição.

§ 4º Será permitida mudança na opção feita relativa ao curso e/ou ao turno, após a formalização da inscrição e realização da prova, desde que haja a vaga requerida.

#### **Capítulo V**

## **DO COMPARECIMENTO À PROVA**

Art. 5º - O candidato poderá realizar a prova do Processo Seletivo deste Edital de duas formas: o vestibular coletivo, que será realizado em dia a ser determinado pelo NES, ou o vestibular agendado, que se realizará em até 7 dias após a data do vestibular coletivo, devendo tal opção ser feita no ato do preenchimento do formulário de inscrição.

§1º O NES (Núcleo Especial de Seleção) é o órgão responsável pelo planejamento, execução e coordenação do Processo Seletivo da Faculdade ICG.

§2º O vestibular coletivo será realizado no dia 07 de março de 2017, terça-feira, das 19 às 22 horas, no endereço da Faculdade, situada na Av. Hamburgo, Qd 143, Lote 05, Jardim Europa, Goiânia – GO, Tel.: (62) (62) 3224 8931/3287 2466 ou em outro local a ser indicado pelo NES, caso haja necessidade.

§3º A apresentação do candidato no local a ele destinado para realização da prova deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 minutos, em relação à hora estabelecida.

§4º Ao comparecer para realizar a prova, o candidato deverá:

- I. apresentar o comprovante de inscrição ou a carteira de identidade ou documento de valor jurídico similar, em original;
- II. usar caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta, único instrumento admissível para marcar a folha de respostas e desenvolver a redação.

§5º O candidato que necessitar de assistência especial quando da realização da prova, por ser portador de necessidades especiais (motora, auditiva ou visual), deverá comunicar tal fato no formulário inscrição, sob pena de não realizar a prova. O mesmo procedimento deverá ser obedecido pela(s) candidata(s) que estiver(em) em período de amamentação.

§6º Qualquer objeto ou instrumento de comunicação eletrônica, telefônica ou radiotelefônica em posse do candidato deverá permanecer obrigatoriamente desligado durante a realização de toda a prova.

§7º É proibida, no local da prova, a presença de pessoas não credenciadas pela Comissão do Processo Seletivo.

## **Capítulo VI DOS CONTEÚDOS DA PROVA E PONTUAÇÃO**

Art. 6º As provas terão os seguintes conteúdos e respectiva pontuação:

I. prova de redação sobre tema deduzido de texto, recebendo o total de 4,0 (quatro) pontos. Ressalta-se que não será fornecida folha de rascunho para redação, e que ficará à mercê do candidato optar por trazer ou não este material complementar.

II. prova objetiva de múltipla escolha com, no máximo, 30 (trinta) questões, contendo cada uma 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma das alternativas correta, no valor unitário de 0,2 (dois décimos) de ponto, recebendo o total de

6,0 (seis) pontos, abrangendo questões diversificadas das seguintes áreas de conhecimento:

- a) língua portuguesa;
- b) raciocínio lógico-matemático;
- c) ciências humanas e da natureza.

§1º Na hipótese de anulação de alguma questão por erro de elaboração ou de impressão, o seu valor em pontos será computado a favor de todos os candidatos.

## **Capítulo VII DA CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 7º A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente de acordo com o total de pontos obtidos no somatório das provas de redação e objetiva de múltipla escolha.

§1º Concorrerá à classificação geral, no âmbito do curso, habilitação e turno escolhidos na ocasião da inscrição, o candidato que durante a realização da prova não incidir em nenhuma das hipóteses de eliminação constantes deste Edital.

§2º Será automaticamente eliminado do processo de classificação geral o candidato que utilizar-se ou facilitar a utilização por terceiros, de quaisquer expedientes ou meios fraudulentos na realização da prova.

§3º Será automaticamente reprovado o candidato que obtiver nota menor que 2,00(dois) na prova de redação e menor que 3,00 (três) na prova objetiva.

§4º Na correção da prova de Redação, levar-se-ão em conta os seguintes aspectos: adequação ao tema e aos objetivos da proposta, coerência, coesão, pertinência argumentativa, paragrafação, estruturação de frases, morfossintaxe, adequação vocabular, acentuação, ortografia e pontuação.

§ 5º Na hipótese de ocorrer empate entre candidatos, no total dos pontos obtidos na prova, levar-se-á em conta, sucessivamente, para o desempate, a maior pontuação na redação, maior pontuação na língua portuguesa e, finalmente, se necessário, o candidato mais idoso, calculado em dias.

§6º O resultado da prova estará disponível nos murais da Faculdade e respectivo 'site', até 30(trinta) dias após a data determinada pelo NES do vestibular coletivo.

§7º Não haverá, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, revisão de prova e/ou recontagem de pontos, nem será conhecido e nem dado provimento a qualquer espécie de recurso sobre o resultado do Processo Seletivo.

§8º A Faculdade reserva-se o direito de admitir alunos de outros cursos e instituições de educação superior, autorizados pelo MEC, na condição de ingressantes portadores de diploma de curso superior ou com aproveitamento de disciplinas já cursadas, mediante vaga disponível.

§9º Serão reservadas até 50% (cinquenta por cento) das vagas do curso e turmas disponíveis aos candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 550 (quinhentos e cinquenta) no Exame Nacional do Ensino Médio e não ter zerado a redação, independente da realização da prova do Processo Seletivo. Para tanto, deverá entregar cópia autenticada do boletim de desempenho do ENEM até a data designada neste Edital para o dia do vestibular agendado, não sendo aceito posteriormente.

§10 Caso a quantidade de alunos que fizerem a opção pelo uso da nota do Exame Nacional de Ensino Médio supere o percentual de 50% (cinquenta por cento), ocuparão as vagas os candidatos que obtiverem as maiores notas no Exame Nacional de Ensino Médio. Em caso da obtenção do mesmo número de pontos, ocupará a vaga o candidato que obtiver o maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa da prova objetiva. Persistindo o empate, ocupará a vaga o candidato que obtiver o maior número de pontos na redação da prova discursiva, e se mesmo assim houver empate será utilizado o critério de classificação decrescente por idade.

§11 Caso a quantidade de alunos que fizerem essa opção não atinja o percentual de 50% (cinquenta por cento), as vagas disponíveis poderão ser preenchidas pelos demais alunos participantes do Processo Seletivo. Esta regra também se ajusta para o vestibular presencial. Se restarem vagas, estas serão destinadas aos candidatos optantes pelo ENEM com nota mínima de 400 (quatrocentos pontos) e não ter zerado a redação.

## **Capítulo VIII DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

Art. 8º A matrícula em curso de graduação do candidato classificado no Processo Seletivo fica condicionada à subscrição pelo classificado, se maior de 18 anos, ou, se menor, pelo seu responsável, de contrato de prestação de serviços educacionais que contemple direitos e deveres, especialmente no que se refere às normas e instruções que definem os valores da semestralidade escolar e, bem assim, nos seus reajustes ou nas suas variações.

§1º O candidato classificado realizará a matrícula, junto à Secretaria Geral da Faculdade ICG, a partir do dia 08 de março de 2017, das 8 às 20h até o dia 17 de março de 2017.

§2º Após o período de matrículas constante no §1º deste artigo, caso ocorra disponibilidade de vagas, será disponibilizado nos murais da Faculdade e respectivo 'site', a 2ª chamada, no dia 17 de março de 2017, sendo que a(s) matrícula(s) do(s) aluno(s) desta nova chamada deverá ocorrer no período de 18 de março de 2017, das 8 às 20h, até o dia 24 de março de 2017. Ainda, havendo disponibilidade de vagas, da mesma forma será disponibilizada a 3ª chamada, sendo que a(s) matrícula(s) do(s) aluno(s) dessa 3ª chamada ocorrerá no período de 25 de março de 2017, das 8 às 20h até o dia 31 de março de 2017.

§ 3º A matrícula será realizada somente depois de quitada a primeira (1ª) parcela da semestralidade, conforme anexo I, que não será contemplada por qualquer tipo de bolsa, exceto em casos expressos pela Entidade Mantenedora.

§4º Em qualquer caso, a matrícula do candidato classificado será formalizada perante a Secretaria Geral da Faculdade.

§5º No ato da matrícula, será exigido que o candidato instrua seu pedido com os seguintes e indispensáveis documentos:

- I. Uma (1) cópia (autenticada em cartório) do Diploma ou do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente;
- II. Uma (1) cópia (sem autenticação em cartório) e o original do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- III. Uma (1) cópia (sem autenticação em cartório) e o original de cada um dos seguintes documentos:
  - a) cédula de identidade;
  - b) CPF;
  - c) comprovante de endereço atualizado;
  - d) certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
  - e) prova de quitação para com as obrigações do serviço militar, na forma da Lei, para os candidatos do sexo masculino;
  - f) título de eleitor e da prova de quitação para com as obrigações eleitorais, na forma da Lei;
  - g) Uma (1) fotografia tamanho 3x4, recente;
  - h) Recibo de pagamento da primeira (1ª) parcela da semestralidade escolar fixada para o curso.

§6º Não terá direito à matrícula, sendo considerado desistente, com a consequente perda do direito à vaga, o candidato classificado que:

- a) não apresentar todos os documentos exigidos neste Edital para realização deste ato;
- b) recusar-se a assinar, por si ou por seu responsável, o contrato de prestação de serviços educacionais e/ou o Requerimento de matrícula, fornecidos pela Instituição;
- c) apresentar débitos financeiros para com a Instituição.

§7º No ato da matrícula em qualquer um dos cursos, o aluno declara estar disponível para participar das aulas presenciais, oferecidas, porventura, aos sábados letivos, no turno matutino e/ou vespertino.

§8º Os alunos do curso devem estar cientes da sua disponibilidade para atividades acadêmicas discentes durante a semana e/ou nos finais de semana.

§9º À Faculdade ICG reserva-se o direito de não abrir turmas e iniciar as aulas em turmas ou turnos nos quais o número de alunos matriculados seja menor do que 30 (trinta).

§10 Ao realizar a matrícula, o aluno declara-se ciente de que, caso o número de alunos matriculados na turma não atinja o número mínimo de 30 (trinta), poderá optar por outra turma e/ou turno, ou solicitar a devolução do valor pago pela primeira parcela da semestralidade, sem acréscimos de qualquer natureza.

§11 Na hipótese de restarem vagas não preenchidas, far-se-á novo processo seletivo, ou nelas serão aproveitados discentes portadores de diploma de nível

superior, interessados no processo de transferência interna e externa e discente não regular.

## **Capítulo IX DO PAGAMENTO DE MENSALIDADES DOS INGRESSANTES**

Art. 9º O semestre letivo consta de um valor total de R\$4272,00, dividido em 06 (seis) parcelas mensais, conforme consta no Contrato de prestação de serviços educacionais.

§1º No anexo I, constam os valores das mensalidades para serem pagas nos intervalos de tempo de cada mês a vencer, válidos apenas para os ingressantes no primeiro semestre de 2017 que não tenham nenhum tipo de bolsa.

§2º No primeiro semestre de 2017 (fevereiro a julho), há desconto de pontualidade de 50% do valor descrito no item acima, e os ingressantes no referido semestre receberão um cartão-desconto por mês, no valor de R\$100,00.

§3º Após o último dia do mês de vencimento, acréscimo de 2% de multa e juros de 1% ao mês sobre o valor principal, conforme legislação vigente.

§4º Após 90 (noventa) dias vencidos, o nome do aluno estará sujeito a protesto e inclusão no cadastro do SPC e SERASA, sendo notificado 15 dias antes sobre a inclusão.

§5º Após 60(sessenta) dias vencidos, pagar somente na tesouraria.

## **Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 Nos cursos cujos Projetos Pedagógicos exijam o cumprimento de carga horária com desenvolvimento de atividades em mais de um turno e dias da semana, as aulas e outras atividades pedagógicas poderão ser programadas em diferentes turnos e dias da semana, desiguais daqueles da época do ingresso do estudante.

§1º Nos períodos letivos subsequentes ao de ingresso, não será assegurado direito de permanência na turma e turno inicial ao aluno que se apresentar à renovação de matrícula fora do prazo fixado no calendário letivo, para este ato.

§2º Para os reajustes que porventura ocorram nos valores das semestralidades escolares fixados no contrato de prestação de serviços educacionais, assinado pelo aluno ou seu responsável na ocasião da matrícula, será obedecido o que dispuser a legislação vigente à época da ocorrência do fato.

§3º Mesmo aqueles que forem concorrer a qualquer tipo de bolsa ou de financiamento de estudos, deverão efetuar o pagamento das parcelas da semestralidade escolar, seja a primeira (1ª) ou sejam as subsequentes, ressarcindo-se aos mesmos os valores pagos, tão logo haja o recebimento de tais pagamentos pela Faculdade.

§4º A Faculdade divulgará, se necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo 2017/primeiro semestre, por meio dos seus murais e site. As disposições contidas no Manual do Candidato, nas provas, bem como em editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Faculdade, constituirão normas que integrarão o presente Edital.

§5º Ao se inscrever para o Processo Seletivo, o candidato declara conhecer, submeter-se e atender a todas as disposições contidas neste Edital e demais normas da Faculdade ICG.

§6º O Processo Seletivo terá o seu prazo expirado 30 (trinta) dias após a sua conclusão.

§7º Casos omissos ou de interpretação duvidosa quanto a este Edital serão resolvidos pelo NES, com anuência da Diretoria da Faculdade ICG.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO da Faculdade ICG

### **Mensalidade inicial da Faculdade – ANEXO I**

<b>VALOR INTEGRAL</b>	<b>DATA</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>DESCONTO</b>	<b>VALOR PARA PAGAMENTO</b>
R\$ 712,00	Até 10 do mês do vencimento	50%	R\$ 356,00	R\$ 356,00
R\$ 712,00	Do dia 11 a 18 do mês do vencimento	40%	R\$ 284,80	R\$ 427,20
R\$ 712,00	Do dia 19 a 25 do mês do vencimento	25%	R\$ 178,00	R\$ 534,00
R\$ 712,00	Do dia 26 a 30/31 do mês do vencimento	0%	zero	R\$ 712,00